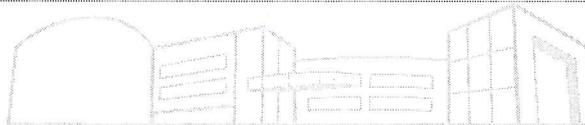


TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021/SCCC/ALMT

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCONÉ/MT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ALMT, com sede no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-901, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo **Presidente Deputado Max Russi** e o **Primeiro Secretário Deputado Eduardo Botelho**, doravante denominada DOADORA e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, representada pelo Prefeito, **Sr. Atail Marques do Amaral**, portador da Cédula de Identidade RG: 0466928-2 SJ/MT e inscrito no CPF: 346.493.361-04, doravante denominada DONATÁRIA, sujeitando-se ambas as partes as normas do Art. 5º e seguintes da Lei Estadual nº 9.347/2010, Lei 8.666/93, e aos autos do **Processo SGED 202172366**, resolvem, por este instrumento, celebrar o presente Termo de Doação pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem:

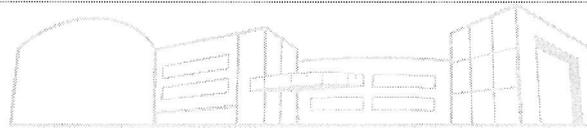


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a doação de bens móveis relacionados pela Secretaria de Administração e Patrimônio - SAP/ALMT, para o atendimento dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social de Poconé/MT.

1.2. Serão entregues à **DONATÁRIA**, mediante termo de recebimento os seguintes bens:

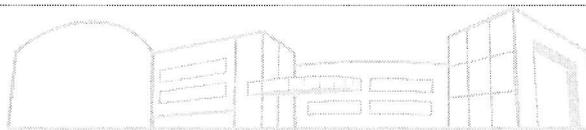
ITEM	CHAPA	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	VALOR ATUAL
01	008619	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 20,12
02	013492	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 3,08
03	013495	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 45,77
04	013513	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 45,77
05	002630	Armário, alto, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 2,97
06	005672	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 70,40
07	013567	Armário, baixo, em madeira, 02 portas.	Armário	R\$ 13,12
08	015030	Armário, baixo, em madeira, tecnoflex.	Armário	R\$ 256,00
09	015031	Armário, baixo, em madeira, tecnoflex.	Armário	R\$ 256,00
10	004999	Arquivo, em aço, 04 gavetas.	Arquivo de madeira	R\$ 4,45
11	007391	Arquivo, em madeira, 04 gavetas, bortoline.	Arquivo de madeira	R\$ 2,32
12	007772	Cadeira, fixa, em courvim, com braço, estrutura em metal, cor preta.	Cadeira	R\$ 1,11
13	009597	Cadeira, fixa, em tecido, com braço, estrutura em metal, cor azul.	Cadeira	R\$ 0,59
14	003117	Cadeira, fixa, em tecido, com braço, estrutura em metal, cor preta.	Cadeira	R\$ 1,11
15	006688	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, alberflex, cor laranja.	Cadeira	R\$ 2,52
16	010986	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 416,00
17	001292	Cadeira, fixa, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor vermelha.	Cadeira	R\$ 2,52
18	002036	Cadeira, giratória, em tecido, com braço,	Cadeira	R\$ 11,31



		estrutura em metal, cor preta.		
19	001226	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 7,40
20	005690	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, cor preta.	Cadeira	R\$ 9,77
21	005612	Cadeira, giratória, em tecido, sem braço, estrutura em metal, cor azul.	Cadeira	R\$ 1,80
22	015622	Cadeira, giratória, operacional, com braço e encosto reguláveis, em vinil, cor preta.	Cadeira	R\$ 393,04
23	001245	Cadeira, giratória, sem braço, estrutura em metal, cor laranja.	Cadeira	R\$ 11,31
24	004168	Longarina, em courvim, 02 lugares cor preta.	Cadeira	R\$ 109,76
25	010347	Longarina, em tecido, 02 lugares, cor preta.	Cadeira	R\$ 16,47
26	004394	Longarina, em tecido, 03 lugares.	Cadeira	R\$ 109,76
27	005325	Gaveteiro, volante, em madeira, 04 gavetas.	Gaveteiro	R\$ 4,89
28	007838	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 9,13
29	007857	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 12,77
30	007863	Estação de trabalho, em madeira.	Mesa	R\$ 20,71
31	008144	Mesa, de centro, em madeira, tampo em vidro.	Mesa	R\$ 18,37
32	008744	Mesa, de centro, em madeira, tampo em vidro.	Mesa	R\$ 1,68
33	004954	Mesa, para consultório, em metal, 03 gavetas, cor branca.	Mesa	R\$ 7,37
34	004981	Mesa, para escritório, em madeira, 02 gavetas.	Mesa	R\$ 4,20
35	008780	Mesa, para escritório, em madeira, 02 gavetas.	Mesa	R\$ 25,51
			VALOR TOTAL	R\$ 1.919,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo de Doação é de **R\$ 1.919,10** (mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos).





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens supra listados serão entregues nas dependências da ALMT a um representante da **DONATÁRIA**, devendo ser acompanhado por um servidor da Comissão de Inventário, Doação e Avaliação de Patrimônio ou da Gerência de Materiais e Patrimônio.

3.2. A **DOADORA** se isenta de qualquer deslocamento ou disponibilização de automóvel ou pessoal para realização da entrega dos bens, ficando sob responsabilidade da **DONATÁRIA** realizar a retirada dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

4.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis e em desuso na ALMT, bem como o interesse público, com fundamento no Art. 17, II, “a” da Lei nº 8.666/93, conforme elementos contidos no processo.

4.2. Sob pena de reversão dos bens doados a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a:

I – Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e preceitos legais.

II – Comprometer-se a não alienar os referidos bens pelo prazo de 02 anos e, decorrido tal prazo, não tendo sido utilizados, doá-los a outras entidades de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado de Mato Grosso.

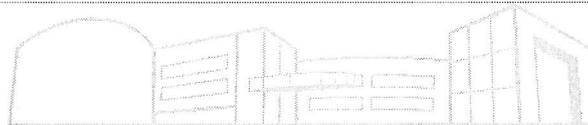
CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **DONATÁRIA** é obrigada a conservar os bens doados, não podendo usá-la senão de acordo com o Termo de Doação ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

5.2. Em caso de uso em desconformidade com a finalidade pública do bem, este será devolvido ou revertido em pecúnia, no valor que foi avaliado.

5.3. A **DONATÁRIA** não poderá jamais recobrar da **DOADORA** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa doada, sejam melhorias necessárias ou, até mesmo, voluptuosas.

5.4. Em obediência a Lei 8666/93, o presente termo é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste



instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

6.1. São obrigações da **DONATÁRIA**:

- a) Efetuar a gerencia e uso dos bens móveis;
- b) A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar os bens do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.
- c) Responsabilizar-se por utilizar os bens móveis de acordo com o que estabelecem as normas de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

7.1. São obrigações da **DOADORA**:

- a) Garantir a disponibilidade dos bens móveis;
- b) Por este ato, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio, a posse, a responsabilidade e a propriedade sobre os bens.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

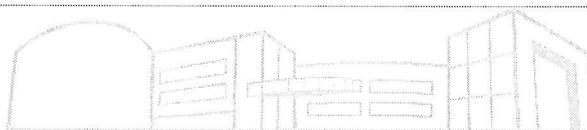
8.1. O presente instrumento será regido pela Lei Estadual nº 8.039/2003, Lei Estadual nº 9.347/2010, a Lei 8.666/93, pela Lei Estadual nº 10.591/2017, deste Poder Legislativo e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a ALMT providenciará a publicação do extrato em seu Diário Oficial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **DONATÁRIA** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições estabelecidos na legislação pertinente e no presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.



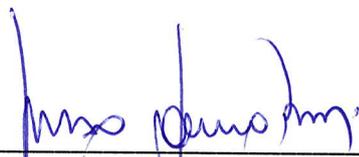
10.2. É de interesse público específico a presente doação, visto que irá atender às necessidades da Donatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

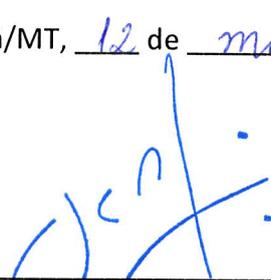
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

11.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) para a donatária e 02 (duas) para a doadora.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2021.



DEPUTADO MAX RUSSI
Presidente da Assembleia Legislativa
de Mato Grosso

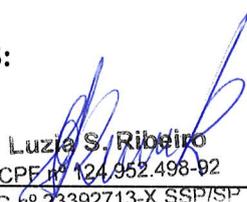


DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
1º Secretário da Assembleia Legislativa
de Mato Grosso



ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé/MT

TESTEMUNHAS:



NOME:
RG:
CPF:

Luzia S. Ribeiro
CPF nº 124.952.498-92
RG nº 23392713-X SSP/SP



NOME:
RG:
CPF:

JENIFER CRISTINA DA SILVA
CPF: 013.172.711-73
RG: 1735117-0 SSP/MT

